



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/COAD/DLOG/PF

Contrato nº 59/2019-COAD/DLOG/PF

Processo nº 08200.015328/2018-13

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE
ENGENHARIA Nº 59/2019-
COAD/DLOG/PF, QUE
FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA CVT
CONSTRUTORA LTDA-EPP**

A União, por intermédio da Polícia Federal, com Sede em Brasília/DF, instalada em seu Edifício Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas Substituto, o Senhor **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Delegado de Polícia Federal, CPF 750.872.196-91 e Carteira de Identidade nº 3817736-SSP/DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 9.190 -DG/DF, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no BS nº 28 de 08 de fevereiro de 2019, da Polícia Federal do Ministério da Justiça Segurança Pública – MJSP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CVT CONSTRUTORA LTDA- EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.993.595/0001-47, sediada na Avenida Araucárias lote 305, sala 205, Edifício Maggiore Shopping, Águas Claras/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.812.059, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 644.944.036-87, tendo em vista o que consta no Processo nº **08200.015328/2018-13** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 02/2019-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa construtora especializada para a obra de

19/12/2019 07:42

construção do Galpão da Divisão de Serviços Gerais da Polícia Federal, situada no SAIS Quadra 7, Lote 23, Setor Policial Sul, Brasília-DF, que compreenderá a realização de serviço de engenharia não comum de demolição da edificação existente e a obra de construção do Galpão da Divisão de Serviços Gerais da Polícia Federal, situada no SAIS Quadra 7, lote 23, Setor Policial Sul, Brasília- DF, em estrutura pré-moldada.

1.2. A contratação será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência nº 02/2019-SECOM/DICON/COAD/DLOG/PF e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, ou seja, **12(doze) meses, com início na data de 18/12/2019 e encerramento em 17/12/2020**, podendo ser prorrogado caso ocorra alguns dos fatos elencados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. **O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses e será iniciada após a emissão de ordem de serviço, emitida pelo Ordenador de Despesas da PF, ou servidor designado para tal emissão, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.**

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.263.349,38 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

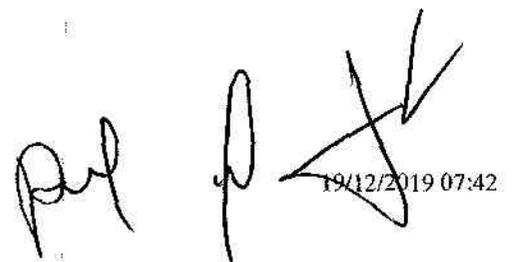
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/200334

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 06181208115F90001



19/12/2019 07:42

Elemento de Despesa: 4490.51-91

PI: PF99C000119

Nota de empenho: 2019NE802023 no valor de R\$ 4.263.349,38 (quatro milhões, duzentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

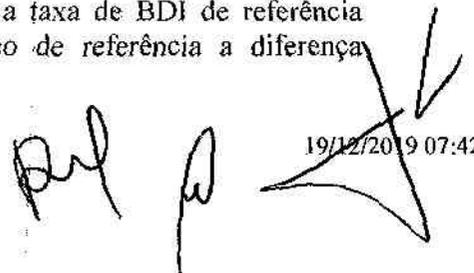
10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença



19/12/2019 07:42

percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5 Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6 A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

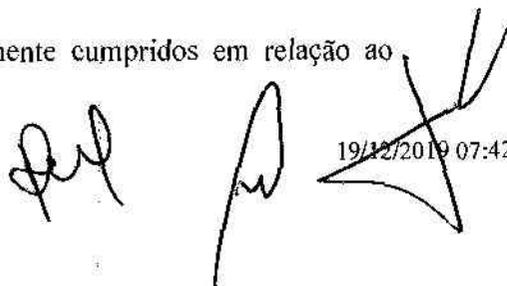
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao



19/12/2019 07:42

cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2019.

JUNER CALDEIRA BARBOSA
Delegado de Policial Federal
Ordenador de Despesas – UG 200334
Substituto


GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA
CVT CONSTRUTORA LTDA-EPP


João Carlos da Silva
Gerente Administrativo


João Carlos da Silva
Agente Administrativo
Mat. 10.231

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por JUNER CALDEIRA BARBOSA, Diretor(a) em exercício, em 18/12/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13340206 e o código CRC 72E3F631.

Referência: Processo nº 08200.015328/2018-13

SEI nº 13340206

18/12/2019 07:42

SIASG, SICON, CONTRATO, IALCONT (INCLUI/ALTERA CONTRATO)

DATA: 20/12/2019

HORA: 15:53:28

USUÁRIO: JOAO CARLOS

UASG : 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD

CONTRATO N. 00059/2019 REFERENTE A CONCORRÊNCIA

N. 00002/2019

OBJETO: Obra de construção do galpão da DSG localizada no SPS.

CNPJ/CPF CONTRATADO: 05993595000147

DESEJA CONTRATAR TODOS OS ITENS? (S/N): s

CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO? (S/N): n

CNPJ DO CONTRATANTE: 00394494001450

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

M2#

DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019 - UASG 200323

Nº Processo: 08016011769201912.
PREGÃO SISPP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA.
CNPJ Contratado: 0734074000116. Contratado: L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados na Penitenciária Federal de Brasília/DF. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$58.068,00. Fonte: 318033901 - 2019NE800111. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 200005-00001-2019NE800156

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 14/2019

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/12/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de preparação e fornecimento de alimentação para os presos da penitenciária federal de Campo Grande/MS

FREDERICO MARINHO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2019) 200326-00001-2019NE800156

POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2019 - UASG 200334

Nº Processo: 08211003240201919.
PREGÃO SRP Nº 22/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA.
CNPJ Contratado: 54305743001170. Contratado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
Objeto: Aquisição de 12 (doze) veículos camioneta blindadas, conforme especificação contante do Termo de Referência. Fundamento Legal: lei 10520.2002, 8666/1993 e suas alterações. Vigência: 13/12/2019 a 12/12/2020. Valor Total: R\$3.960.000,00. Fonte: 174020227 - 2019NE801971. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 200334-00001-2019NE000318

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019 - UASG 200334

Nº Processo: 08200015328201813.
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA.
CNPJ Contratado: 05993595000147. Contratado: CVT CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Obra de construção do galpão da DSG localizada na SPS. Fundamento Legal: lei 8666/1993 e suas alterações. Vigência: 18/12/2019 a 17/12/2020. Valor Total: R\$4.263.349,38. Fonte: 174020227 - 2019NE802023. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 200334-00001-2019NE000318

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Polícia Federal (UASG 200334) torna pública a alteração no resultado da fase de habilitação da TP 04.2019. Empresas Habilitadas: Atlântico Engenharia, CNPJ 14.355.750/0001-90; CVT Construtora, CNPJ 05.993.595/0001-47; Construtora Engenharia, CNPJ 33.460.104/0001-08 e Organização Floresta, CNPJ 00.394.874/0001-70.

MAGDA MARTINS MAGALHÃES
Presidente da Comissão.

(SIDE - 20/12/2019) 200334-00001-2019NE000318

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, Processo 08375.008578/2019-86, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DA PARAÍBA e a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDDH/PB, CNPJ: 08.773.276/0001-07. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica sem ônus, com vigência de 48 (quarenta e oito) meses, para funcionamento, operacionalização e manutenção do posto de serviço de atendimento ao público externo pertencente à Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB, por intermédio da cessão de servidores, apoio administrativo e de salas da Casa da Cidadania, localizada à Rua Dr. Severino Cruz, 283, Centro, Campina Grande/PB. DATA VIGÊNCIA: 16/12/2019 a 16/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 81, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA torna pública a eliminação de candidato sub júdice oriundo do concurso público regido pelo Edital nº 24/2004 - DGP/DPF - NACIONAL, de 15 de julho de 2004, para provimento de vagas nos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, PERITO CRIMINAL FEDERAL, AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL E ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL.

1 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

1.1 Candidato sub júdice eliminado do certame com fundamento no subitem 17.5, alínea "d", do Edital nº 24/2004 - DGP/DPF - NACIONAL, de 15 de julho de 2004, e no art. 115, inciso III, do Regime Escolar, que disciplina as atividades de ensino na Academia Nacional de Polícia, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL
00169467, Guilherme Ribeiro Vargas.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

EDITAL Nº 82, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA torna pública a eliminação de candidatos sub júdice, a convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP) e a convocação para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC), para fins de investigação social, de candidatos sub júdice oriundos do concurso público regido pelo Edital nº 9/2012-DGP/PP, de 10 de junho de 2012, para provimento de vagas nos cargos de ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL.

1 DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

1.1 Candidata sub júdice eliminada do certame com fundamento no item 17.1.3 do Edital nº 9/2012-DGP/PP, de 10 de junho de 2012, e no art. 115, parágrafo único, do Regime Escolar, que disciplina as atividades de ensino na Academia Nacional de Polícia, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.

10148614, Helenice Maria Campos Vidigal

1.2 Candidato eliminado do certame com fundamento no item 17.1.5 do Edital nº 9/2012-DGP/PP, de 10 de junho de 2012, e no art. 115, inciso VIII, do Regime Escolar, que disciplina as atividades de ensino na Academia Nacional de Polícia, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10091622, Henrique Evangelista Dias Neto.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CFP

2.1 Convocação para a matrícula de candidato sub júdice no CFP, em cumprimento à determinação judicial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10002080, Gustavo Estaduño Lucarelli.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato convocado por meio do item 2 deste edital deverá se apresentar na Academia Nacional de Polícia, localizada na Rodovia DF 001 KM- 02, Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, para a matrícula no CFP no dia 28 de março de 2020, das 8 horas às 18 horas, ou no dia 29 de março de 2020, das 8 horas às 16 horas (observado o horário oficial de Brasília/DF).

3.2 O CFP ocorrerá no período de 30 de março de 2020 a 14 de agosto de 2020.

3.3 O candidato disporá do período das 8 horas do dia 13 de janeiro de 2020 às 17 horas do dia 24 de janeiro de 2020 para o preenchimento eletrônico da FIC, para fins de investigação social, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpf_12_escrivao.

3.4 O candidato convocado deverá observar as instruções contidas no Edital nº 40 - DGP/PP, de 31 de maio de 2019, que tornou pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional, à exceção dos subitens 3.1, 5.1 e 6.2.1, cujos comandos foram substituídos pelo teor do presente edital.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

EDITAL Nº 83, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA torna públicas a convocação para o Curso de Formação Profissional (CFP) e a convocação para o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC), para fins de investigação social, do candidato sub júdice oriundo do concurso público regido pelo Edital nº 10/2012-DGP/DPF, de 10 de junho de 2012, para provimento de vagas no cargo de PERITO CRIMINAL FEDERAL.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CFP

1.1 Convocação para a matrícula de candidato sub júdice no CFP, em cumprimento à determinação judicial, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 PERITO CRIMINAL FEDERAL/ÁREA 7

10005626, Fabio Alcobes Arnez.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato convocado por este edital deverá se apresentar na Academia Nacional de Polícia, localizada na Rodovia DF 001 KM- 02, Setor Habitacional Taquari - Lago Norte, Brasília/DF, para a matrícula no CFP no dia 28 de março de 2020, das 8 horas às 18 horas, ou no dia 29 de março de 2020, das 8 horas às 16 horas (observado o horário oficial de Brasília/DF).

2.2 O CFP ocorrerá no período de 30 de março de 2020 a 14 de agosto de 2020.

2.3 O candidato disporá do período das 8 horas do dia 13 de janeiro de 2020 às 17 horas do dia 24 de janeiro de 2020 para o preenchimento eletrônico FIC, para fins de investigação social, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cpf_12_perito/.

2.4 O candidato convocado deverá observar as instruções contidas no Edital nº 41 - DGP/PP, de 31 de maio de 2019, que tornou pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional, à exceção dos subitens 3.1, 5.1 e 6.2.1, cujos comandos foram substituídos pelo teor do presente edital.

VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019 - UASG 200340

Nº Processo: 08264002961201992.
DISPENSA Nº 32/2019. Contratante: ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA. CNPJ Contratado: 34028316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E-TELEGRAFOS. Objeto: Prestação de serviços e vendas de produtos que atendam às necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos destes instrumentos contratuais que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800471. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 20/12/2019) 200334-00001-2019NE000318

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

RESULTADO DO LEILÃO Nº 1/2019

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo torna público o resultado do leilão administrativo, realizado em 06 de novembro de 2019 na cidade de Guarapari/ES, cujo objetivo foi a venda de veículos oficiais e outros materiais do patrimônio da Polícia Federal, de acordo com o processo nº 08285.005597/2019-60 e legislação pertinente. Valor total arrecadado R\$ 455.700,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

JAIRO SOUZA DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 200376

Nº Processo: 08295.010813/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para produção, fornecimento, manipulação e distribuição de refeições balanceadas, de forma continuada, sob demanda, de até 7 (sete) vezes na semana, compreendendo café da manhã, almoço e jantar para consumo dos custodiados da SR/PP/GO - Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Goiás. Total de itens licitados: 3. Edital: 23/12/2019 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu Nº 823, Pedro Ludovico Goiânia/GO, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200376-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 23/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

EDMAR DOS SANTOS GOMES
Selog

(SIA/Sgnet - 20/12/2019) 200376-00001-2019NE000085